

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.854, DE 27 DE MAIO DE 2013

1/4

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Saúde, prevista na Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, extingue e cria cargos em comissão, e dá outras providências.

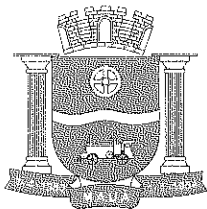
DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6/2009, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O inciso XI do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

XI - Secretaria de Saúde:

- a) Assessoria de Gabinete do Secretário;
- b) Núcleo de Gestão Administrativa:
 - 1. Gerência de Gestão Financeira e do Fundo Municipal de Saúde:
 - 1.1. Departamento de Patrimônio e Manutenção;
 - 1.2. Departamento de Controle e Gestão de Materiais e Suprimentos;
 - 1.3. Departamento de Controle Financeiro e Convênios;
 - 1.4. Departamento de Recursos Humanos.
- c) Núcleo de Apoio à Gestão em Saúde:
 - 1. Gerência do Complexo Regulador;
 - 2. Gerência em Assistência Farmacêutica;
 - 3. Gerência de Educação Permanente e Planejamento em Saúde;
 - 4. Coordenadoria de Apoio e Gestão:
 - 4.1. Departamento de Avaliação e Controle;
 - 4.2. Departamento de Arquivo Médico e Estatística;
 - 4.3. Departamento de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
 - 4.4. Departamento de Regulação de Vagas.
- d) Núcleo de Gestão de Proteção da Saúde e Vigilâncias:
 - 1. Coordenadoria de Vigilância à Saúde:
 - 1.1 Departamento de Vigilância Epidemiológica;
 - 1.2. Departamento de Vigilância Sanitária;
 - 1.3. Departamento de Controle de Zoonoses;
 - 1.4. Departamento de Informação e Educação em Saúde;
 - 1.5. Departamento de Vigilância à Saúde do Trabalhador;
 - 1.6. Departamento de Vigilância Ambiental.
- e) Núcleo de Gestão em Atenção Básica à Saúde:
 - 1. Gerência de Apoio à Gestão do Cuidado:
 - 1.1 Unidades Básicas de Saúde.



LEI Nº 4.854, DE 27 DE MAIO DE 2013

2/4

2. Coordenadoria de Atenção Básica à Saúde:

- 2.1. Departamento de Controle do Programa de Saúde da Família;
- 2.2. Departamento da Saúde do Adulto e do Idoso;
- 2.3. Departamento da Saúde da Mulher;
- 2.4. Departamento da Saúde da Criança e do Adolescente;
- 2.5. Departamento da Saúde Bucal.

f) Núcleo de Gestão em Atenção Especializada:

1. Gerência de Saúde Mental;
2. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial Adulto I;
3. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil;
4. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas;
5. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infantojuvenil;
6. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial Adulto II;
7. Gerência do Consultório de Rua;
8. Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas;
9. Gerência do Centro de Especialidades Médicas de Mauá - CEMMA;
10. Gerência do Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
11. Gerência do Centro de Referência em Saúde;
12. Gerência do Centro Especializado em Reabilitação;
13. Coordenadoria de Controle dos Serviços Especializados de Atendimento à Saúde:
 - 13.1. Departamento de Infectologia;
 - 13.2. Departamento de Prevenção e Assistência à DST/AIDS;
 - 13.3. Departamento de Referência de Saúde do Trabalhador.

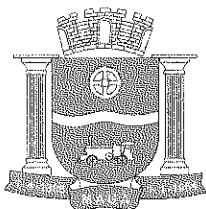
g) Núcleo de Gestão em Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência:

1. Gerência de Apoio à Gestão do Cuidado;
2. Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
 - 2.1. Departamento de Remoção e Resgate.
3. Gerência da Unidade de Pronto Atendimento da Vila Assis;
4. Gerência da Unidade de Pronto Atendimento da Vila Magini;
5. Gerência da Unidade de Pronto Atendimento do Jardim Zaira;
6. Gerência da Unidade de Pronto Atendimento do São João/Jardim Maringá.
7. Coordenadoria Especial de Atendimento Hospitalar:
 - 7.1. Diretoria Técnica;
 - 7.2. Diretoria Administrativa."(NR)

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos criados pela Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009:

- I - 7 (sete) cargos de Diretor de Departamento;
- II - 25 (vinte e cinco) cargos de Diretor de Unidade de Saúde.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão da Administração Direta Municipal, destinados exclusivamente aos órgãos de direção e assessoramento superior da Secretaria de Saúde, com as respectivas classificações de nível, remuneração, nomenclatura e quantitativo:



LEI Nº 4.854, DE 27 DE MAIO DE 2013

3/4

- I - DAS-6: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais):
 - a) Gerente de Unidade de Saúde Pública, 41 (quarenta e um);
 - b) Gerente de Saúde Pública, 07 (sete).
- II - DAS-7: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais):
 - a) Assistente de Gabinete, 02 (dois);
 - b) Gestor de Saúde Pública, 06 (seis).
- III - DAS-8: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais):
 - a) Assessor de Gestão da Saúde, 01 (um).

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei não farão jus ao reajuste concedido pela Lei nº 4.844, de 19 de abril de 2013.

Art. 4º As alíneas "a" e "d" do inciso II e as alíneas "a" e "b", do inciso III, ambos do Art. 6º-A, da Lei Municipal nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A (...)

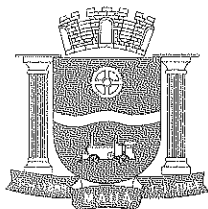
- II - (...)
 - a) Assessor de Secretaria, 12 (doze);
 - (...)
 - d) Coordenador, 38 (trinta e oito);
- III - (...)
 - a) Assessor de Gabinete, 56 (cinquenta e seis);
 - b) Diretor de Departamento, 98 (noventa e oito);
 - (...)" (NR)

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder, por decreto, as adequações e consolidações necessárias nas Leis Municipais nºs 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, 4.791, de 12 de julho de 2012, e 4.822, de 19 de dezembro de 2012, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a alínea "d" do inciso III, do Art. 6º-A da Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.854, DE 27 DE MAIO DE 2013

4/4

Município de Mauá, em 27 de maio de 2013.


DONISETE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Secretária de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca///